

O DEZENOVE DE DEZEMBRO.

MUSEU PARANAENSE
BIBLIOTECA

ANNO I.

SABBADO, 28 DE OUTUBRO DE 1854.

N.º 31.

O DEZENOVE DE DEZEMBRO propriedade de Candido Martins Lopes, publica-se todos os sabbados, e para elle subscreve-se em casa do proprietario, na cidade de Curitiba, rua das Flores n. 13.

Os annuncios dos srs. assignantes pagarão uma modica retribuição, e dos que não forem 100 rs. por linha. Communicados, correspondencias e outras publicações conformes o ajuste. Folha avulsa 160 réis.

PREÇOS DA ASSIGNATURA.

Pagos adiantados:

Por anno.....	8 \$ 000
Por semestre.....	4 \$ 000
Por trimestre.....	2 \$ 500

PARTIDA DOS CORREIOS.

Os correios no mez de outubro partirão para marinha nos dias 2, 9, 16, 23, 30, e para o interior nos dias antecedentes a estes. As malas fechão-se nas vespersas da partida dos correios.

DESIGNAÇÃO DAS AUDIENCIAS.

Governo da provincia—S. Ex.ª o sr. conselheiro presidente da provincia dá audiencia todos os dias uteis, desde ás 10 horas da manhã até ao meio dia.

Chefe de Policia—O Dr. chefe de policia todos os dias uteis, a todas as horas.

Quarta Feira—Art. 1.º do juiz de direito ás 10 horas.

Quinta Feira—Aud. do juiz municipal ás 10 horas; do juiz conc. mercial ás 11, e do delegado de policia a. meio dia.

Sexta Feira—Aud. do juiz d'orphãos ás 10 h

Sabbado—Aud. do juiz de direito ás 10 h

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

DECRETO N. 15—DE 5 DE SETEMBRO DE 1854.

Zacarias de Góes e Vasconcellos, presidente da provincia do Paraná. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sobre proposta da camara municipal da capital, decretou a resolução seguinte:

Art. 1.º Todo aquelle que tiver casa de morada no rocio desta cidade, occupando até 50 braças em quadra, pagará annualmente por esse factio 1\$000 rs., seguindo em tudo mais as posturas em vigor.

Art. 2.º Fica prohibida a tirada de esmolas para o Divino Espirito Santo e Santissima Trindade, que não sejam para as festividades da propria freguezia, precedendo licença gratis do fiscal: os contraventores soffrerão, alem da multa de 30\$ rs., 8 dias de prisão; revogado o art. 6.º das posturas approvadas em 2 de março de 1842.

Art. 3.º Os negociantes que não forem estabelecidos nesta capital, ou povoação do municipio, e andarem pelas ruas, estradas, &c., com taboleiros ou caixas de fazendas seccas, ou outros quaesquer generos, pagaráo annualmente pela licença 80\$ rs., e pela de 6 mezes 50\$ rs., não podendo a mesma ser transferida a outro individuo.

Art. 4.º Os que alem das fazendas tiverem joias, brilhantes, ouro, ou prata, pagaráo pela licença annual 150\$ e pela de 6 mezes 100\$ rs.

Art. 5.º Os que unicamente venderem objectos d'ouro, prata, joias, brilhantes, &c., pagaráo pela licença annual 100\$ e pela de 6 mezes 50\$ rs.

Art. 6.º Os que commerciareem com taes objectos deverão tirar as respectivas licenças, assim de quando exigidas por qualquer dos empregados da camara serem apresentadas: os contraventores, alem do imposto, pagaráo a multa de 30U rs.; e na reincidencia, alem do imposto e multa, soffrerão 10 dias de prisão.

Art. 7.º Os que tendo tirado licença, forem encontrados sem ella pagaráo a multa de 4U rs., e o duplo na reincidencia.

Art. 8.º As licenças serão requeridas ao presidente da camara, que á vista da declaração do procurador de haver recebido a importancia da mesma, mandará passal-a pelo secretario, assignando-a conjunctamente com elle.

Art. 9.º Os empregados da camara, quando encontrarem quaesquer dos commerciantes mencionados nesta pos-

tura, deverão exigir a apresentação da licença, e em caso de duvida sobre a identidade da pessoa irão a presença do procurador, para que este reconheça se é ou não o que titou a licença.

Art. 10. Aquelle porem, que não tiver a licença e allegar, que extraviou-se, e tendo-se isto verificado pela informação do procurador, poderá requerer nova, lançando-se nella a data da primeira, e a em que se findar, pagando por esta 2\$ rs.

Art. 11. Todos aquelles que comprarem fora das pontes e mesmo sem as condições do art. 9.º das posturas approvadas em 6 de fevereiro de 1837, generos comestiveis dirigidos á esta cidade, ou qualquer das povoações do municipio soffrerão, alem da multa de 15U rs., 8 dias de prisão, e o duplo na reincidencia; a mesma multa soffrerá o fiscal quando, por negligencia, ou conivencia deixar de requerer contra os compradores e lavradores que venderem o producto de suas lavouras aos mesmos atravessadores incorrerão na metade das penas impostas aquellas: revogado o art. 3.º das posturas approvadas em data acima declarada.

Art. 12. Os artigos das posturas approvadas até esta data que impoem multa por falta de pagamento do imposto, verificando-se aquella, pagaráo igualmente os impostos.

Art. 13. Todo aquelle que desobedecer o fiscal em negocio de sua jurisdicção, soffrerá, alem da multa de 8U rs., 3 dias de prisão e o duplo na reincidencia.

Art. 14. Os que tiverem cães quer de caça, quer de guarda, a excepção dos perdigueiros e dogues, sem que andem aquimados de modo que não possam fazer dano ás pessoas, ou rebanhos, soffrerão a multa de 8U rs.; os cães sem donos serão mortos e enterrados a custa da camara: revogado o art. 14.º das posturas approvadas em 3 de fevereiro de 1832.

Mando por tanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secretario desta provincia a faça imprimir publicar e correr. Palacio do governo da provincia do Paraná, aos cinco de setembro de mil oitocentos cincoenta e quatro, trigesimo terceiro da independencia e do imperio.

Zacarias de Góes e Vasconcellos.

Estava o sello.

Sellado e publicado na secretaria do governo da provincia do Paraná, em 5 de setembro de 1854.

Augusto Frederico Colin, secretario do governo.

FICHA 20

Registrado a f. 11 v. do livro 1.º de leis e resoluções da assembleia legislativa provincial. Secretaria de governo do Paraná, em 5 de setembro de 1854.

Manoel do Nascimento Abreo.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE SETEMBRO.

O conselheiro presidente da provincia resolve nomear ao bacharel Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, para servir interinamente o cargo de procurador fiscal da thesouraria de fazenda, em quanto durar o impedimento do bacharel Francisco José Rodrigues. Façam-se as communicações. Palacio do governo do Paraná, em 20 de setembro de 1854. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

Ao inspector interino da thesouraria de fazenda — Da quantia que o governo imperial autorizou-me a despende com as vias de communicacão desta cidade para o littoral no anno financeiro proximo findo, mande v. s. entregar ao engenheiro Saturnino Francisco de Freitas Villalva oito contos de réis para satisfazer encargos das obras feitas na estrada, que dirige, dando nessa repartiçào as competentes contas.

Ao commendador Manoel Antonio Guimarães — Em face das novissimas disposições, concernentes ao recrutamento, contidas no regulamento que baixou com o decreto n. 1089 de 14 de dezembro de 1852, declarou a v. s., para sua intelligencia e governo, que tem cessado a incumbencia de recrutador geral que lhe confiara o governo de S. Paulo, e exercia nesse municipio.

Outro-sim, cessa a autorisaçào, que tinha de remetter para a corte os desertores, que ali erào apprehendidos, pois que fica isso ao cuidado das autoridades competentes, sempre com previo conhecimento e ordem do governo da provincia.

DIA 21 — Ao inspector interino da thesouraria — Tomando em consideracão o que v. s. expõe em seu officio de hoje, concordo em que pela cobrança dos emolumentos da secretaria do governo e administraçào da fazenda deduza a collectoria desta capital 1 por cento, que será dividido em 5 partes, das quaes tres pertencerão ao collecter e duas a seu escrivão. O que communico a v. s. para seu conhecimento, e em resposta ao referido officio.

DIA 22 — O conselheiro presidente da provincia remove o tenente coronel João de Oliveira Franco, da commissào de inspector da estrada da Palmeira à Palmas, para a qual fora nomeado pelo governo de S. Paulo, para a de inspector da estrada desta cidade no alto da serra, tanto da antiga estrada da Graciosa como da do Ytupava, restabelecidas nesta, à vista de reclamações feitas à presidencia, as duns secções, que a portaria de 5 de fevereiro ultimo, pela presente revogada reduziu à uma só. Façam-se as communicações. Palacio do governo do Paraná, em 22 de setembro de 1854. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

Ao dr. chefe de policia — Inteirado do quanto communico-me acerca da evasão, que premeditarão os presos da cadeia desta cidade, o que não levarão a effeito por denuncia opportunamente dada por um delles, não só approvo a gratificacão, que vm. propõe-se dar ao carcereiro, e ao preso denunciante, mas autorizo-o a mandar com brevidade fazer na enxovia a obra, que lembra, e consiste em pôr barrotes e solho, pois que em terra como está, facilita e provoca continuas tentativas de fuga, certo de que à vista da conta, que enviar será expedida à repartiçào competente ordem para o respectivo pagamento. E assim fica respondido o seu officio datado de hontem sob n. 84.

Ao mesmo — Expeça vm. as suas ordens às autoridades policiaes do littoral para que, d'ora em diante, nenhum recruta ou desertor seja da marinha enviado directamente para a corte, mas remetta-se à capital, d'onde o governo da provincia lhe dará o conveniente destino.

Ao dr. José Mathias Gonçalves Guimarães — Concedo a vm. a demissào, que pede, em seu officio de hontem, do

cargo de promotor publico desta comarca. O que communico a vm. para a devida intelligencia, e em resposta ao referido officio.

Ao inspector geral da instrucção publica — Havendo-me requisitado o director geral dos estudos da provincia da Bahia, a remessa de todos os actos que se forem publicando relativamente a instrucção publica desta provincia, ordeno a vm. que satisfaça directamente semelhante requisicão, pelo que toca à repartiçào à seu cargo.

Ao inspector interino da thesouraria — Em resposta ao officio de v. s. de 20 do corrente, em que expõe as razões porque lhe pareceu não ser conveniente à fazenda publica alugar-se para a repartiçào da secretaria do governo provincial a casa do commendador Antonio Alves de Araujo, cabe-me dizer-lhe qua acho plausiveis essas razões e assim ordeno que se pague ao referido proprietario ou procurador o aluguel mensal de 40\$000 réis, que elle exige desde o dia em que começou a funcionar aquella repartiçào até o ultimo do corrente mez, procurando entretanto v. s. contracta com Antonio Gonçalves Ribeiro o aluguel da casa, que possui na proximidade da residencia do governo, e que, alem dessa circumstancia, consta ser decente e propria para o mister que se lhe destina, e de preço mais moderado.

Ao mesmo — Mande v. s. entregar ao dr. chefe de policia, por conta dos 12.000\$000 réis, mandados pôr à disposicão desta provincia para melhoramento das estradas entre esta capital e a villa de Antonina, no anno financeiro de 1853—1854, a quantia de 193\$520 réis importancia de diferentes ferramentas que por conta do delegado de policia de S. Francisco forào abonadas a Augusto Muller no valor de 222\$080 réis, que com 1\$440 réis de encaixotamento chega à quantia de 223\$520 réis, de que deve abater-se a de 30\$000 réis, que o referido Muller pagou ao mesmo chefe de policia de instrumentos comprados por sua conta, e que constão da nota (a) do documento junto.

Neste sentido respondeu-se ao dr. chefe de policia.

DIA 23 — O conselheiro presidente da provincia, conformando-se com a proposta do dr. chefe de policia, resolve nomear para os lugares de 1.º, 2.º, 3.º, e 6.º supplementes do delegado de policia da villa de Morretes, e para subdelegado e seus supplementes da mesma villa, aos cidadãos abaixo declarados.

SUPPLEMENTES DO DELEGADO — 1.º Manoel Ricardo do Nascimento, 2.º João Gonçalves de Araujo, 3.º Antonio Ricardo dos Santos Filho, 6.º Joaquim Antonio dos Santos.

SUBDELEGADO — Antonio Alves de Araujo.

SUPPLEMENTES DO SUBDELEGADO — 1.º José Antonio Nobrega, 2.º José Cordeiro de Miranda, 3.º João José Figueira, 4.º Joaquim Antonio dos Santos, 5.º Antonio Ricardo dos Santos Filho, 6.º Antonio Gonçalves Loyola. Façam-se as communicações. Palacio do governo do Paraná, em 23 de setembro de 1854. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

O conselheiro presidente da provincia, conformando-se com a proposta do dr. chefe de policia, resolve nomear para subdelegado de policia do Porto de Cima a Ricardo José da Costa Guimarães, e para seus supplementes—1.º João Gonçalves Marques, 2.º Victorino José de Freitas, 3.º José Antonio dos Santos, 4.º Antonio Loyola e Silva, e 5.º José Ignacio de Loyola Sobrinho. Façam-se as communicações. Palacio do governo do Paraná, em 23 de setembro de 1854. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

Ao dr. chefe de policia — Pelo seu officio de hontem sob n. 85, fiquei sciente de haver feito seguir para S. José dos Pinhães uma força de oito praças que o respectivo subdelegado requisitou para prisào d'alguns criminosos do seu districto. O que communico a vm. para a devida intelligencia, e em resposta ao referido officio.

Ao inspector interino da thesouraria — Devendo retirar-se para a corte, com tres mezes de licença do governo

geral, o tenente Francisco José Damasceno Rozado, e não o podendo fazer, como allega, sem se lhe adiantar um mez de soldo e etape, pagando-se-lhe os seus vencimentos correntes, sem soffrer desconto do que deve á fazenda publica, assim tenho deferido, e haja v. s. de nesse sentido expedir as suas ordens, assim como para se lhe ajustarem as suas contas, e passar-se-lhe a competente guia.

Ao mesmo — Tendo consideração ao que v. s. representa em seu officio de 23 do corrente, tenho a dizer-lhe que concordo em ir estabelecer a agencia do Itararé o escripturario dessa thesouraria José da Costa Carvalho, percebendo, alem da ajuda de custo de 160\$000 réis, para a viagem de ida e volta, mais o vencimento do lugar de administrador que vae exercer, não gozando, porem, durante o tempo desta commissão da gratificação como escripturario.

Ficão expedidas as necessarias ordens para que sigão para aquelle ponto 6 praças commandadas por um cadete como v. s. requisita. O que communico a v. s. para o devido conhecimento, e em resposta ao supramencionado officio.

Ao mesmo — Haja v. s., avista do documento junto, de mandar ajustar as contas de Francisco Lopes Castello Branco, que foi ultimamente escuso do serviço militar.

DIA 24 — Ao tenente Joaquim Antonio Xaxier do Valle — Haja vm. de mandar apresentar ás ordens desta presidencia seis praças muniçadas com 60 cartuxos e 2 barracas, e fornecidos de soldo e etape até o dia 31 de outubro proximo vindouro.

DIA 25 — Ao juiz municipal da capital — A' bem do serviço publico, cumpre que vm. informe á esta presidencia se para a arrematação que, em 1851 ou 1852, teve lugar no juizo municipal deste termo, de terras do convento do carmo de S. Paulo, situadas em Tamanduá, houve ordem do governo da provincia, e qual ella foi, se precederão informações ministradas de cá á presidencia de S. Paulo, e em que termos forão concebidas, quem arrematou essas terras, e por quanto, e finalmente nada omitta do que possa esclarecer um tal objecto.

DIA 26 — Ao inspector interino da thesouraria — Aprovo o contracto celebrado por essa thesouraria com Antonio Gonçalves Ribeiro relativamente ao arrendamento do predio da rua das Flores que tem de servir para a secretaria do governo, cuja copia acompanhou o seu officio de 23 do corrente. O que communico a v. s. para a devida intelligencia, e em resposta ao referido officio.

Ao mesmo — Mande v. s. entregar ao dr. chefe de policia, pela verba das despesas secretas da policia, a quantia de 19\$000 réis que despendeu com as gratificações dadas por autorisação desta presidencia, ao carcereiro 10\$000, ao carrasco que denunciou a fuga de certos presos 6\$000, e a um outro preso 3\$000 réis, como consta do officio que em data de 23 do corrente sob n. 87 dirigiu o mesmo chefe á esta presidencia.

Officiou-se neste sentido ao dr. chefe de policia.

DIA 27 — O conselheiro presidente da provincia, conformando-se com a proposta do dr. chefe de policia, resolve nomear para subdelegado de policia e seus supplentes da capella do Yguassú, nos cidadãos abaixo declarados:

SUBDELEGADO. — João Antonio de Sá Ribas.

SUPPLENTES — 1.º José Gomes de Oliveira, 2.º Antonio José de Oliveira Leme, 3.º José Martins de Oliveira, 4.º Manoel Joao do Valle, 5.º Jesuino Gomes de Oliveira, 6.º Luiz Antonio de Sá Ribas. Fação-se as communicações Palacio do governo do Paraná, em 27 de setembro de 1854. — *Zacarias de Goes e Vasconcellos*.

Ao dr. chefe de policia — Em resposta ao seu officio datado de hontem, sob n. 89, tenho a declarar-lhe para a devida intelligencia, que nesta data expeço ordem á thesouraria de fazenda para se lhe entregar a quantia de 45\$520 réis, em que importarão as despesas com alimentos e transporte de

Augusto Muller á colonia D. Francisca, conforme a conta, que acompanhou o sobredito officio.

Neste sentido expedio-se ordem á thesouraria.

Ao mesmo — Respondendo ao seu officio de hontem sob n. 90, tenho a declarar-lhe, para a devida intelligencia, que acabo de expedir ordem á thesouraria para lhe ser entregue pela respectiva verba, a quantia de 300\$ réis, para as despesas da repartição á seu cargo.

Expedio-se ordem á thesouraria.

Ao inspector interino da thesouraria — Communico a v. s. para a devida intelligencia que os amanuenses da secretaria da assembléa legislativa provincial, Honorio Decio da Costa Lobo e Manoel Joaquim de Castro, desde o dia 18 do corrente se achão trabalhando na secretaria de governo, conforme a autorisação dada á esta presidencia pelo art. 10 da lei provincial n. 18 daquelle dia.

Ao mesmo — Tendo, por despacho de hontem, concedido a Ricardo de Souza Guimarães, administrador interino da barreira da Graciosa, a prorrogação por mais dous mezes da licença, que lhe foi ultimamente concedida, com o vencimento de seu ordenado, para tratar de sua saude: assim o communico a v. s. para a devida intelligencia.

DIA 28 — O conselheiro presidente da provincia, a bem do serviço publico, resolve nomear ao continuo interino da secretaria do governo Joaquim Antonio Teixeira, para o cargo de porteiro da mesma, passando a occupar o lugar de continuo o actual porteiro interino Antonio José Franco. Fação-se as communicações. Palacio do governo do Paraná, em 28 de setembro de 1854. — *Zacarias de Goes e Vasconcellos*.

DIA 29. — Ao juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Paranaguá e Guaratuba — Accuso recebido o seu officio de 23 do corrente, e em resposta tenho a declarar-lhe que fico sciente de haver vm. nomeado ao bacharel formado Filastrio Nunes Pires para o cargo de curador geral dos orphãos desse termo, em substituição de Joaquim Candido Correia, que pediu demissão, havendo o dito bacharel entrado em exercicio daquelle cargo depois de prestado o juramento do estylo.

DIA 30 — O conselheiro presidente da provincia, conformando-se com a proposta do inspector geral da instrucção publica, resolve nomear ao padre Agostinho Machado Lima para o cargo de inspector da instrucção publica do districto da capital. Fação-se as communicações. Palacio do governo do Paraná, em 30 de setembro de 1854. — *Zacarias de Goes e Vasconcellos*.

DIA 3 DE OUTUBRO. — A' José Dias Barbosa, delegado de policia de Antonina. — Com o officio que vm. dirigio-me em data do 29 do setembro ultimo, foi-me apresentado o soldado Manoel Corrêa da Silva, pertencente á força que segue para a provincia do Mato-Grosso, e que por doente ficára nessa villa entregue a vm.; e em resposta tenho a significar-lhe que agradeço-lhe o tratamento que deu ao referido soldado, sem dispendio da fazenda publica.

Ao delegado de policia do Principe. — Accusando o recebimento do officio que vm. dirigio-me em data de 22 de setembro ultimo, em que consulta se, tendo sido revogadas pela lei provincial n. 8 de 10 de agosto proximo passado as disposições relativas á guarda policial, que fornecia até agora o destacamento para a cadeia, onde sempre existem presos, pode ou não continuar a occupar a mesma guarda em semelhante serviço, tenho em resposta a declarar-lhe, que não pode continuar a chamar á serviço semelhante força, que ficou extincta pela referida lei provincial, devendo para suppril-a servir-se de praças de guarda nacional.

Ao inspector interino da thesouraria. — Haja v. s. de mandar entregar ao porteiro da secretaria do governo, Joaquim Antonio Teixeira, a quantia de desoitto mil e oitenta réis, que despendeu com varios objectos para o ex-

pediente da sobredita secretaria, como consta dos documentos juntos:

POLICIA.

Acabo de receber o officio de hoje, sob n. 99, em que v. m. communica-me achar-se, enfim, recolhido à cadeia Ignacio, escravo de João Silveira de Miranda, o assassino do infeliz Anastacio, depois de vencidos todos os ardiz e difficuldades, com que buscou embaraçar a acção da policia o mal entendido medo de soffrer uma pequena perda, ante-posto ao justo e honroso temor de proteger, por considerações de sordido interesse, um escravo assassino, e acrococar assim o braço de outros da mesma condição, sempre disposto a descarregar golpes iguaes, quando não em membros da familia, como tantas vezes tem aqui succedido, em pessoas estranhas, contando achar protectores e amigos naquelles mesmos, que deverão ser os primeiros a entregal-os á punição da lei. Cumpre que v. m. organise o competente processo, e fique certo de que não só farei constar na provincia, como parece desejar no final de seu officio, o empenho com que a policia trata de perseguir o assassino, mesmo de um desgraçado, embora tenha em seu favor altos patronos, mas vou levar ao conhecimento do governo imperial o resultado de suas diligencias nessa captura, que lhe faz honra, e pela qual, justamente satisfeito com o desagravo da lei, lhe dou os louvores que merece. — Deus guarde a v. m. Palacio do governo do Paraná, 23 de outubro de 1854. — *Zacarias de Goes e Vasconcellos.*

— Sr. dr. chefe de policia.

Illm.º e Exm. Sr. — Tenho o desprazer de comunicar a v. ex. que hontem ás 8 horas da noite foi morto com duas facadas o mulato Anastacio ao entrar em sua casa no Pilarzinho, rocio desta cidade.

Mandei que o delegado se passasse áquelle lugar para proceder ao corpo de delicto; e acha-se presa a cosinheira, que vivia com o referido Anastacio, á qual mandei buscar; e logo que chegue, vou fazer diligencia por prender um preto, que ella diz que hontem procurou por duas vezes o morto. — Deus guarde a v. ex. Secretaria da policia do Paraná em Curityba, 18 de setembro de 1854. — Illm. e exm. sr. conselheiro Zacarias de Goes e Vasconcellos, presidente da provincia. — O chefe de policia, *Antonio Manoel Fernandes Junior.*

Illm. e Exm. Sr. — Em a noite de 17 de setembro foi assassinado Anastacio de tal, no rocio desta cidade, conforme tive a honra de comunicar a v. ex. em officio de 18 do mesmo mez. Primeiro acontecimento de tanta gravidade, que se dava nesta cidade depois da inauguração da provincia, despertou em mim todo o zelo e empenho por descobrir e capturar o criminoso; e hoje venho dar parte a v. ex. das medidas, que tomei para esse fim, medidas, que sempre communicava a v. ex., algumas das quaes erão por v. ex. ordenadas.

Mandei immediatamente fazer o corpo de delicto respectivo, e interrogar uma mulher por nome Jacintha, que morava com o referido Anastacio, e a quem mandei recolher á prisão. Pelas declarações della soube que um escravo de João Silveira de Miranda, de quem Anastacio havia denunciado como roubador de uns couros, que havião faltado em casa de Silveira, o fora procurar por duas vezes nesse dia, o que de noite lhe ouvira a voz, seguindo-se a morte de Anastacio, quando este sahia para ir ver quem o procurava. O espirito publico nas visinhanças accusava o preto Ignacio, que apresentava mais contra si a circumstancia de ter-se retirado naquelle mesmo dia. Então sabendo que os escravos de João Silveira de Miranda apenas praticão qualquer acto, que mereça castigo, se recolhem á Morretes em casa de seu cunhado José Miró, e por outro lado tendo noticia de que elle fora avisado desse crime de seu escravo, e que por isso bem podia fazer com

que o preto se retirasse, o mandei chamar, e lhe communiquei ás minhas apprehensões, declarando-lhe que por seu brio e nobreza de caracter devia empregar todos os recursos para entregar o seu escravo á policia; que eu punha á sua disposição todos os pedestres para as diligencias, que julgasse necessarias; que escreveria a todas as autoridades, em cujos districtos houvesse suspeita de que elle podesse estar, e que no praso de 8 dias me devia dar conta delle, praso, que entretanto foi espaçado por mais 14, ou 16 dias. Entretanto officiei aos delegados e subdelegados de Paranaguá, Antonina e Morretes, aos administradores das barreiras da Graciosa, Ytupava e Rio do Pinto que empregassem todos os meios para a captura do preto, de quem remetia os signaes. Passados alguns dias soube por um pedestre, que eu havia mandado a S. José dos Pinhães, que o preto tinha ali passado levando uma carta, e recebi participação do administrador da barreira do Rio do Pinto de que elle havia estado ali, dizendo que ia com seu senhor, que ficara atraz descansando. Mandei mostrar esta participação a Silveira, recommendando-lhe escrevesse a seu cunhado Miró, em cuja casa devia estar o preto, expondo-lhe estas circumstancias, e convidando-o a que o entregasse. Decorrerão vinte e dois dias, e não tendo solução alguma resolvi recolher á prisão o mencionado Silveira, unico meio de que me lembrei para conseguir a entrega do preto, que não estava fugido, mas asylado em casa delle, ou de seus parentes em Morretes. Soube depois que o preto estava em casa de José Miró em Morretes, e recebi participação do subdelegado respectivo de que lhe tinha dado busca no sitio, e que fallando depois com Miró, este lhe dissera debaixo de sua palavra de honra que o preto lhe apparecera tres dias depois de commettido o crime, e que para o não perder o havia mandado para o Rio de Janeiro no *Astro Paranaense* em lugar de um marinheiro, de quem conseguira o lugar, mediante a quantia de 30U rs. que lhe dera. Resolvi então entender-me com José Miró, que assim affrontava a justiça publica, alardeando seu feio procedimento perante uma autcidade do seu districto; ia escrever ao chefe de policia da corte para mandar saber em poder de quem estava o escravo; ao delegado de Paranaguá, e capitão do porto para providenciar sobre a sahida do barco; ia mandar prender a Miró; e quando eu estava nestes trabalhos, me apparece Miró em casa, e me diz que sabia do preto, mas que receiava entregal-o, com medo de que esta entrega desdourasse seu nome, e o conceito, que merece na praça. Respondi-lhe que era isso um engano, e que pelo contrario seu nome soffreria se se soubesse de que elle recusava entregar um escravo á justiça; mas que em todo o caso lhe era livre recusar, sujeitando-se ás consequencias desse seu acto, a respeito do qual eu passava a providenciar. Então prometteu entregal-o e deixei-o seguir; mas no caminho escreveu-me, dizendo-me que o preto tinha fugido. Expondo a v. ex. esta circumstancia, v. ex. me deu ordem de ir á Morretes examinar de mais perto este negocio, e empregar os meios a meu alcance para a captura do criminoso. Chegando a Morretes, já depois de ter recebido nova carta noticiando o apparecimento do preto, encontrei a Miró, que certo de não ter recurso algum, a menos que não fosse uma fuga vergonhosa, que abalaria a sua casa, e lhe quebraria os interesses, mandou-me entregar o preto: e é com indisivel satisfação, e entranhavel praser que communico a v. ex. que se acha elle na cadeia desta cidade, e que mesmo de Morretes mandei um proprio com ordem de soltura a João Silveira de Miranda, visto estarem concluidas as averiguações.

Levando á presença de v. ex. esta informação tão minuciosa em virtude do meu dever, e como justificação de meu procedimento, cabe-me a honra de observar a v. ex., e desejo que conste na provincia, que a policia do paiz persegue com toda a actividade e empenho o assassino, mesmo de um desgraçado, embora tenha elle em seu favor altos patronos, e valiosas protecções.

Deus guarde a v. ex. Secretaria da policia do Paraná em Curitiba, 23 de outubro de 1854.— Illm. e exm. sr. conselheiro Zacarias de Goes e Vasconcellos, presidente da provincia.— O chefe de policia, Antonio Manoel Fernandes Junior.

Illm. sr. — Em virtude ás ordens que de v. s. recebi quando n'essa estive relativamente ao escravo criminoso do sr. João Silveira de Miranda, dei todas as providencias que de mim dependião para captural-o, uma escolta foi mandada ao sitio de José Miró de Freitas, e derão uma busca rigorosa, porem tudo foi infructifero. Ante hontem perguntando á José Miró que destino tinha levado o criminoso, respondeo-me que o negro appareceo-lhe dois dias depois de ter commettido o delicto, dizendo-lhe ter dado uma boiada em um caipira e julgava o ter matado, e elle para não perder o negro valêo-se de um barco denominado *Astro Paranense* que achava-se na barra á sahir para o Rio de Janeiro, e o enviou á aquelle destino. Creio nisso por ter certeza de não achar-se neste municipio o criminoso.

Eis as unicas; porém poderosas informações que tenho podido obter. Deus guarde a v. s. por muitos annos. Moraes 10 de outubro de 1854.

Illm. sr. Antonio Manoel Fernandes Junior, digno chefe de policia desta provincia.— O subdelegado, Antonio Alves de Araujo.

O Dezenove de Dezembro.

O sr. tenente Constantino do Amaral Tavares sabiu em commissão para o Rio de Janeiro no dia 24 deste mez.

O sr. João Joaquim da Silva Freire, chefe da 1.^a secção da thesouraria da provincia, tendo sido suspenso pelo sr. inspector, pediu dous mezes de licença, e seguiu tambem para o Rio de Janeiro a tratar de seus negocios.

A companhia italiana gymnastica-equestre, chegada ha poucos dias a esta cidade, faz o seu debut amanhã, no circo que mandou construir no largo da Matriz.

Por portaria de 26 deste mez forão nomeados supplentes do delegado do Principe os surs:

- 1.º Miguel José Corrêa.
- 2.º Joaquim Pereira Rezende.
- 3.º Manoel Afonso Vianna.
- 4.º Lourenço da Silva Ribas.
- 5.º Gregorio Ferreira Maciel.
- 6.º Antonio Ferreira Maciel.

SUBDELEGADO.

Manoel Ignacio Diniz.

SUPPLENTES.

- 1.º Joaquim de Siqueira Cortes.
- 2.º José Ferreira de Oliveira Bueno.
- 3.º José Joaquim de Lacerda.
- 4.º João Ferreira de Oliveira Bueno.
- 5.º João Bernardes da Silveira.
- 6.º Antonio de França Ribas.

SUBDELEGADO DO RIO NEGRO.

João Domingues Garcia.

SUPPLENTE.

Francisco de Paula Xavier Frade.

COMMUNICADO.

O PROCEDER DE UM PROFESSOR INTERINO.

CIRCULAR AOS PROFESSORES.

Tendo sido, em portaria de 20 de setembro corrente, nomeado inspector geral de instrucção publica, assim o

communico a v.m., prevenindo-o de que, em cumprimento dos artigos terceiro e undecimo do regulamento de 8 de novembro de 1851, sua correspondencia, em materia de seu cargo, deve ser dirigida ao inspector geral da instrucção publica, ou por seu intermedio; cumprindo que seus officios e requerimentos venhão já informados pelo respectivo inspector do districto.

A necessidade de espalhar por todas as classes a instrucção e moralidade, elementos indispensaveis da paz e da civilização, collocando o preceptor da mocidade na delicada e importante tarefa de formar a geração nova para a vida social e domestica; demanda de v.m. o mais acurado zelo no desempenho das nobres e trabalhosas funcções que exerce.

O magisterio é um verdadeiro sacerdocio para aquelles que sabem comprehender que, ensinar é plantar no coração e no espirito da innocencia, os principios que enobrecem o homem neste mundo, e lhe abrem as portas do outro.

Conto pois que v.m., collocando-se na altura de sua missão, preencherá seus deveres com a abnegação, honestidade, e exactidão que ella reclama. Deus guarde a v.m.— Curitiba, 22 de setembro de 1854.— *Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá*, inspector geral da instrucção publica.

Estou de posse da portaria de v.m. com data de 22 do mez proximo passado, em que me faz saber a sua nomeação para o cargo de inspector geral de instrucção publica, tomando o trabalho de fazer suas prelecções, ácerca da necessidade de espalhar por todas as classes a instrucção e a moralidade, e sobre os deveres e importancia do magisterio, que v.m. considera um verdadeiro sacerdocio, contando que, eu collocando-me, na altura de minha missão preencherei meus deveres com abnegação, honestidade e exactidão.

Accusando o recebimento me dou pressa em felicitar a v.m. pela alta gerarchia em que se acha collocado, e ainda mais a esta provincia, pelo brilhante e esperançoso porvir que se antolha tendo a fortuna de possuir a v.m. como o centro propagador das luzes e dos costumes, que devem um dia levar a sua nova geração a fruir todas as aventuras desejaveis neste mundo, e abrir-lhes as portas da immortalidade.

A leitura dos escolhidos pensamentos em que abunda a portaria de v.m., produziu em mim tão variadas emoções, que mal posso conter os arroubos de entusiasmo em que se expande o meu espirito. Essa peiza tão engenhosa, que devera ficar registrada nos annaes das pessas celebres; quando a contemplo é que me apercebo da minha nihilidade. Acompanhal-a como desejava não está em minhas forças, e até me julgo fora do meu genero deixando o sóco e calçando o conturno, como é mister para tratar de assumptos tão graves e cheios de sublimidade.

Satisfago-me pois em admirar as maravilhas de um atleta que se apresenta para revindicar os fóros da sociedade civilizada. Bem vindo seja o nobre lidador, que qual novo Hercules saberá enfardar a todos quantos pigmeos o accommetterem.

Bem vindo seja, abroquelado com o amor da patria o homem predestinado que soe consignar uma gratificação, dando vida no cargo que occupa, esquecido até então por falta desse estimulo. O Senhor não desampare ao autor dessa portaria diante da qual ora me extasio.

Chovão applausos ao genio que ameaça em seus trabalhos exceder aos doze trabalhos que a Hercules prescreveo Eurystheo, e roguemos para que alguma Omphale não venha, ao cabo de tantas fadigas e glorias arrefecer o ardor humanitario com que elle se ostenta.

Dispense, sr. inspector geral, se o meu espirito se expande alem das raias que me deveria traçar em uma resposta official. Estas espanções são um effeito magico de sua engenhosa producção, que me constituem um seu eterno admirador.

Como vehiculo para transmissão das idéas regeneradoras,

FICHA 10

que são de esperar, dos trabalhos a que vm. se votou, e embora convicto de minha insufficiencia, não pouparei esforços, e até sacrificios para fazer bem comprehender o plano que vm. me traçar, no empenho de formar a geração nova, diante da qual vm. será considerado um outro Demogorgon.

Conte pois vm., que no meu nadir procurarei cumprir com o meu dever, e se como desejara, para bem corresponder as suas vistas, não poder emprestar a abnegação de Socrates, nem de Diana a castidade e exactidão pitagorica, ao menos esmerar-me-hei por guardar um proceder que não se deslize das regras da moral e das instituições civis do paiz, cujos usos, costumes, e indole convem respeitar.

Deos guarde a vm. muitos annos.—Villa de Castro, 13 de outubro de 1854.—Ilm. sr. dr. inspector geral da instrucção publica da provincia do Paraná.—*João Lopes Barbosa e Albuquerque*, professor interino de 1.^{as} letras da villa de Castro.

Ilm. e exm. sr.—Transmitto á v. ex. um officio de João Lopes Barbosa de Albuquerque, professor interino da cadeira de 1.^{as} letras da villa de Castro, em resposta á circular que dirigi aos professores da provincia ao empossar-me do cargo que exerço, a qual, por copia, igualmente achará v. ex. inclusa.

A simples leitura do officio de João Lopes Barbosa de Albuquerque, convencerá a v. ex. de que o mesmo transdida uma ironia pedantesca e grosseira que, em certos lugares sobe de ponto, até quasi tocar ao insulto.

Não tenho o menor conhecimento pessoal do signatario dese officio, e nem posso ainda ajuizar de sua idoneidade como empregado publico; mas, como quer que seja, se sua sarcastica facundia, propria ou emprestada, me não póde attingir como homem, a dignidade do lugar que tenho a honra de servir não pode comportal-a, e eu me collocaria muito abaixo d'elle, se não levasse ao conhecimento de v. ex. semelhante facto, entregando-o á circumspecção de sua justiça.

Deos guarde á v. ex. Curityba, 19 de outubro de 1854.—Ilm. e exm. sr. conselheiro presidente da provincia.—*Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá*, inspector geral da instrucção publica.

O conselheiro presidente da provincia, tendo em vista o procedimento insolito do professor interino de 1.^{as} letras da villa de Castro, João Lopes Barbosa de Albuquerque, no officio que dirigio ao inspector da instrucção publica da provincia, com data de 13 do corrente mez, que foi presente a esta presidencia, exonera o dito João Lopes Barbosa de Albuquerque da commissão que se lhe havia confiado. Fação-se as precisas communicações. Palacio do governo do Paraná, em 20 de outubro de 1854.—*Zacarias de Góes e Vasconcellos*.

Ilm. e exm. sr.—Levo ao conhecimento de v. ex. o incluso officio do agente do correio da freguezia da Palmeira; por onde verá v. ex. que, o actual inspector de instrucção publica daquelle districto, parece não querer continuar á servir debaixo de minha direcção, recusando-se, até, á receber uma circular que dirigi aos inspectores do districto, quando tive a honra de começar á exercer as funcções de meu cargo. V. ex. se sirvirá aquilatar esse procedimento, e resolver como for de justiça.

Deos guarde a v. ex. Curityba, 19 de outubro de 1854.—Ilm. e exm. sr. conselheiro presidente da provincia.—*Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá*, inspector geral da instrucção publica.

Ilm. sr.—Participo-lhe que mandei entregar ao sr. inspector de instrucção publica o officio junto, e o dito sr. não quiz receber e que dissera que elle foi inspector quando esta provincia pertencia a S. Paulo; e disse mais que não recebia porque o officio era dirigido pelo sr. dr. Jesuino.—Deos guarde a v. s. muitos annos. Freguezia da Palmeira, 16 de outubro de 1854.—Ilm. sr. inspector

ral da instrucção publica da provincia do Paraná.—O agente do correio, *Manoel José de França Borges*.

EDITAL.

A camara municipal desta capital, vendo que a maior parte dos moradores do Rocio se tem apossado de terrenos sem o competente titulo de carta de foro, e desejando pôr um termo a este abuso prejudicial á rendas da municipalidade, e aos particulares, faz publico á todos os seus moradores nelle estabelecidos, que nesta sessão resolveu conceder o espaço de quatro mezes para que venhão tirar carta de fora dos terrenos que se achão occupando. E mais ainda, aquelles individuos, cujos nomes e declarações deixarão de ser incluídos na lista dada pelo ilm. sr. dr. chefe de policia, para que fação-se inscrever perante o procurador. E para que chegue á noticia de todos, e não se chameth á ignorancia, a camara mandou publicar este não só pela imprensa como tambem afixar nos lugares publicos.—Paço da camara, em sessão ordinaria de 23 de outubro de 1854.—*Francisco de Paula Guimarães*, presidente.—*Candido Marques de Azevedo Porto*, secretario

ANNUNCIOS.

Circo Olimpico



LARGO DA MATRIZ.

Angelo Onofre, director da companhia italiana recém chegada a esta cidade dará amanhã a sua 1.^a representação. Os cartazes darão o detalhe do divertimento.

Os bilhetes encommendão-s e em caso do director.

ESTA' NO PRELO.

e brevemente sahirá á luz

PULSAÇÕES DE MINHA ALMA

POR

FERNANDO AMARO DE MIRANDA.

Subscreve-se nesta typographia á 2\$500 por cada vol.

AO PUBLICO.

Chegou á esta cidade, rua Direita, ou dos Allemães, n. 32, e vende-se por preços muito modicos, um grande sortimento de fazendas, ferragens, louça; completo sortimento de objectos de armarinho; rico e variadissimo sortimento de chapéus para homens, srs. e crianças, ditos de sol de todas as qualidades; calçados para homens, srs. e crianças; selins, couros de muitas qualidades; flores e luvas de diferentes qualidades, pentes modernos, assim como de borracha, os primeiros vindos a este paiz.

PRECISA-SE alugar uma preta que saiba lavar, engommar e cosinhar; quem a tiver dirija-se á esta typografia.

João José de Araujo Cunha, convida a seus collegas e pessoas de sua amizade, para assistirem a uma missa que se hade celebrar no dia 30 do corrente ás 8 horas da manhã na igreja matriz desta cidade, pelo repouso eterno de sua idolatrada mãe, D. Felicidade Perpetua da Cunha, fallecida no Rio de Janeiro.